



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ E A EMPRESA SOSTENES SERAFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.483/0001-22, com sede na Rua Nininha Lócio, 294, Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ NILSON BEZERRA MIRANDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MF CORDEIRO LACERDA AQUINO CONTABILIDADE – ME** inscrita no CNPJ sob nº. 17.249.750/0001-02 com sede na rua Prefeito Elias Gomes Souza, 40, térreo, Nossa Senhora do Carmo, Ouricuri/PE, representada neste ato pelo Sr. Maikio Fernando Cordeiro Lacerda Aquino, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 003/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP) e posteriores alterações na legislação relacionada para Câmara Municipal de Bodocó/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda (item 2.1) do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

2.2. O novo período de vigência iniciar-se-á em **03/01/2026**, encerrando-se em **03/01/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. Considerando o transcurso de 12 (doze) meses da data base da proposta e em conformidade com a legislação vigente, concede-se o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período de Janeiro/2025 a Dezembro/2025, correspondente ao percentual de **3,921444%**.

3.2. O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses passa de R\$ 104.400,00 para **R\$ 108.493,99 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)**.

3.3. O valor mensal estimado passa a ser de **R\$ 9.041,16 (nove mil e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício seguinte correrão à conta de dotação orçamentária específica do exercício financeiro correspondente, respeitando a classificação funcional programática:

- **Unidade:** CÂMARA DE BODOCÓ
- **Programa de Trabalho:** 01.031.1000.2005.0000 / 01.031.1000.2007.0000
- **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 002/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio oficial, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ

CASA LUIZ BEZERRA LUNA

RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO

CNPJ: 24.301.483/0001-22

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó/PE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bodocó/PE, 02 de Janeiro de 2026

JOSÉ NILSON BEZERRA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

(CONTRATANTE)

MF CORDEIRO LACERDA AQUINO CONTABILIDADE – ME

Maikio Fernando Cordeiro Lacerda Aquino

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: